



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 12-F/97

“Dispõe sobre mudança dos meses de funcionamento das sessões da Câmara e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcantil-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente na sede do município, de 19 de fevereiro a 21 de junho e de 19 de julho a 21 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispensar o Regimento Interno, e as remuneradas de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica e na Legislação específica;

§ 2º - A Sessão extraordinária da Câmara far-se-á mediante convocação:

- a) pelo Prefeito, quando este entender necessária;
- b) pelo Presidente da Câmara;
- c) a requerimento, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Na sessão extraordinária da Câmara, deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 1997.


CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito

3

8